

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

APOSTILA

2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2022-SES/GO.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento na justificativa apresentada pela Fundação Pio XII (SEI nº 72405192), no Despacho nº 63/2025-SES/SUINFRA/SUBIPEI (SEI nº 72406634) e no Despacho nº 620/2025/SES/GEMOD (SEI nº 73465826), constantes do Processo Administrativo nº 202500010022276, vinculado ao de nº 202200010069828, expede-se a presente Apostila ao Termo de Colaboração nº 03/2022/SES/GO (SEI nº 000036569085), celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, e a Fundação Pio XII, com a interveniência da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, tendo por objeto a formação de parceria com vistas à instalação do Complexo Oncológico de Referência do Estado de Goiás - CORA, para estabelecer:

I - A alteração do subitem 3.2.4 da Cláusula Terceira do 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 03/2022/SES/GO (SEI nº 62333451), passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FUNDAÇÃO PIO XII - SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE E EQUIPAMENTOS

[...]

3.2.4 A relação, o quantitativo e o custo estimado atualizado dos equipamentos para a unidade infanto-juvenil constantes na planilha 62241516 substituem àqueles da planilha outrora apresentada por meio do anexo 000036453446.

Leia-se:

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FUNDAÇÃO PIO XII - SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE E EQUIPAMENTOS

[...]

3.2.4 A relação, o quantitativo e o custo estimado atualizado dos equipamentos para a unidade infanto-juvenil constantes na planilha - Equipamentos CORA (SEI nº 73178488) substituem àqueles da planilha (SEI nº 62241516) outrora apresentada.

II - Permanecem inalteradas as cláusulas do contrato original, aditivos e apostilas, não modificadas por este instrumento.

III - A presente apostila entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

A presente apostila será publicada, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União e no sítio oficial da Secretaria de Estado da Saúde, em atendimento a todas as exigências legais, correndo as despesas por conta da SES/GO.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 25/04/2025, às 17:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **73597432** e o código CRC **9B42A67E**.



Referência: Processo nº 202500010022276



SEI 73597432



6.0. A defesa deste notificado deverá ser encaminhada via endereço eletrônico desta CPTCE/SES (cptce.ses.saude@goias.gov.br) e/ou no endereço Av. República do Líbano nº 1875, Cond. Edifício Vera Lúcia, Mezanino, Setor Oeste, Goiânia/Goiás - CEP: 74.115-030.

7.0. No caso de optar pelo ressarcimento, consoante encerrado no art. 24, inciso I, da Resolução Normativa nº 8/2022 - TCE/GO, o notificado poderá optar pelo recolhimento do valor original integral atualizado monetariamente, sem a incidência de juros moratórios, correspondente a R\$ 3.571,18 (três mil quinhentos e setenta e um reais e dezoito centavos), desde que realizado na fase interna da TCESP em comento, ou seja, antes de seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás para julgamento (fase externa).

8.0. O valor do dano ao erário deverá ser depositado na conta bancária, conforme procedimentos informados abaixo. E, após, o comprovante deverá ser encaminhado via endereço eletrônico da CPTCE/SES até o prazo estipulado para ser juntado aos respectivos autos.

8.1. Recurso utilizado da Conta Única do Tesouro Estadual - CUTE (Banco: 104 - Caixa Econômica Federal - Agência 4204, Conta: 10.000-4 Operação 06 - CNPJ - 01.409.580/0001-38). A devolução deverá ser realizada via DARE, para emissão do mesmo, deve-se seguir os procedimentos apresentados a seguir:

a) deverá ser gerado Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - diretamente no site da Secretaria de Estado da economia pelo link <https://arr.economia.go.gov.br/arr-www/view/entradaContribuinte.jsf>, no quadro "RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E OUTRAS RECEITAS ESTADUAIS", opção "OUTRAS RECEITAS DO TESOIRO ESTADUAL", e preenchido como "Contribuinte" o CNPJ/CPF do responsável pela devolução dos recursos;

b) deverão ser preenchidos os seguintes códigos no campo "Informações do Tributo" - depois selecionar em "Apuração da Receita a ser emitida" a opção "OUTRAS RECEITAS DO TESOIRO ESTADUAL":

- b1) 4471 - Restituição de Pagamentos Indevidos de Exercícios Anteriores;
- b2) 435 - Restituição de PAG Indevidos Exercícios Anteriores SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE;
- b3) 40 - Instantâneo.

09.0. Importa salientar que o notificado poderá solicitar vista do processo que deu origem a supracitada Tomada de Contas Especial, via o já citado e-mail desta CPTCE/SES e/ou no endereço prefallado neste documento, para o exercício de sua defesa.

10.0. Por oportuno, salientamos que a não apresentação de defesa pela notificada importará em sua revelia, sem prejuízo para o prosseguimento do processo.

11.0. Outrossim, que após a elaboração do Relatório Conclusivo desta CPTCE/SES, e caso haja, respectivo convencimento pela imputação do débito, o nome do responsável será inscrito no CADIN ESTADUAL nos termos da Lei nº 19.754/2017 (Decreto nº 9.142/2018).

12.0. Por fim, expirado o prazo consignado, conforme norma legal, o processo de Tomada de Contas Especial será devidamente instruído e encaminhado à Controladoria Geral do Estado de Goiás para emissão de Certificado de Auditoria; e, após, conforme norma legal, à autoridade que determinou a presente Tomada de Contas Especial, para edição da manifestação de mister. Ato contínuo, o resultado desta investigação será anexada à Prestação de Contas Anual do Titular da Pasta, nos termos do art. 1º da Resolução Normativa TCE/GO nº 3/2023 c/c o art. 19, I, da Resolução Normativa TCE/GO nº 8/2022 e o art. 63, §2º da Lei Estadual nº 16.168/2007; e enviada para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás para a realização de julgamento - em que será oportunizado novamente todos os direitos inerentes à defesa.

GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 2025.

Carlos H. O. Furtado
Vice-Presidente da CPTCE/SES/GO

Protocolo 532937

EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 3/2022-SES/GO (CORA). Processo nº: 202500010022276. Parceiro Público: Estado de Goiás - Secretaria de Estado da Saúde. Parceiro Privado: Fundação Pio XII. Objeto: Alteração do subitem 3.2.4 da Cláusula Terceira do 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 03/2022/SES/GO. Data da assinatura da Apostila: 25/04/2025. Signatário: Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 532726

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 6/2025-SES/GO. Processo nº 202300010063743. Parceiro Público: Estado de Goiás - Secretaria de Estado da Saúde. Parceiro Privado: Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR. Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em regime de 12 horas/dia, na Policlínica Estadual Brasil Bruno de Bastos Neto - Região Rio Vermelho - Goiás. Valor: R\$ 96.394.812,12. Vigência: 36 (trinta e seis) meses a partir de 5 de maio de 2025. Dotação Orçamentária: 2850.10.302.1043. 2516.03. 15000100. 50 e 2850.10.302.1043. 2516.03. 16000232. 50. Signatários: Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde. Lucas Paula da Silva - AGIR.

Protocolo 532728

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 105/2025 - SES

PROCESSO n. 202400005038729. Número da Contratação - Sislog: 109710

O Estado de Goiás, por intermédio da **SES - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade **Pregão Eletrônico n. 105/2025, tipo Menor Preço por Item**, com itens de Disputa Geral, nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133 e na forma do Decreto Estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023.

Objeto: agulhas coaxiais semi-automáticas 14 G de 20 e 9 cm Valor total estimado: R\$ 2.554.704,00. Data e horário de abertura da sessão pública: 08h do dia 19/05/2025. Recebimento de Propostas: 30/04/2025 08h. Informações: www.sislog.go.gov.br ou 62 3201-3800.

NATAL DE CASTRO - Gerente de Licitações/SES-GO

Protocolo 532804

Secretaria de Estado da Economia

ATO DECLARATÓRIO Nº: 6/2025 - ECONOMIA/SRE-05503

Declara nula, de ofício, a inscrição no CCE sob nº 10.861637-1.

A Subsecretária da Receita Estadual da Secretaria de Estado da Economia de Goiás, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 110-B, do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, e no § 4º do art. 37-A, da Instrução Normativa nº 946/09-GSF, de 07 de abril de 2009, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 202400004072393, declara NULA, de ofício, a inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado de Goiás (CCE) sob o nº 10.861637-1, com fundamento no art. 155, inciso III, da Lei nº 11.651/91, de 26 de dezembro de 1991, a partir da data de sua concessão.

Goiania - GO, aos 24 dias do mês de abril de 2025.

LILIAN DA SILVA FAGUNDES
Subsecretária da Receita Estadual

Protocolo 532708

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 1, DE 10 DE abril DE 2025

A Subsecretária de Governança Institucional, no uso da competência que lhe confere o Art. 8º, da Lei Estadual nº 18.672, de 13 de novembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 9.573, de 5 de dezembro de 2019, RESOLVE:

Artigo 1º- Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para a conclusão da presente apuração do trabalhos da Comissão de